AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 07:59

DATA E HORA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 07:59

DATA DA ABERTURA DA FASE DE LANCES: 25/11/2026

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

PREÂMBULO

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, inscrita no **CNPJ Nº 04.927.953/0001-50,** por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, Decretos Municipais 2177/2023 e 2282/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25 de novembro de 2026, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 07:59 horas do dia 25 de novembro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste aviso.

2.2. A presente dispensa de licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa de licitação, o interessado deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da Dispensa de Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.6. DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. COOPERATIVAS: Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

4.11.1. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

4.11.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

4.11.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

4.11.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. **NÃO poderão disputar esta dispensa de licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

5.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2. A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa de Licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. Destaca-se que não há impedimento na Dispensa de Licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Na presente Dispensa de Licitação as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Aviso.

6.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.5.1. Valor unitário e total do item conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

6.5.3. Marca, quando for o caso.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

6.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6.11. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos por este Aviso de Dispensa de Licitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

7.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

7.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

7.5.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

7.5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

7.5.3. Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

7.5.4. Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/12 (Anexo V);

7.5.5. Proposta atualizada (Anexo VI)

7.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.7. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

7.7.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

7.7.7.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

7.7.7.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.7.7.3. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente Dispensa de Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

8.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.7 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por um período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.7, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Aviso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

8.14 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.15.2 empresas brasileiras;

8.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

8.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.17 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.18 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

8.19 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

9.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

10.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso.

10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

11.1.7 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.10praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

11.11.1Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste aviso.

12.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a dispensa de licitação.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

12.5 O prazo para entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor, de forma parcelada durante a vigência do contrato.

12.6 O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, sn, bairro Brasília, São Bento do Sul – SC. Devendo as entregas ocorrer mediante prévio agendamento pelo telefone 4736335473 e serão realizadas no período entre 13:30hs até 16:30hs

12.7 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

12.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Aviso.

12.9 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.10 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

12.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.12 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 8 do Termo de Referência.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 09 do Termo de Referência.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.3.1 Fiscal: Salatiel Conceição de Souza, matrícula nº: 24.110;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

15.3.2 Fiscal substituto: Airton Norbal Ramos Neto, matrícula nº: 12.467;

15.3.3 Gestor: Sabrina Tailine Raphalski, matrícula nº: 24.117;

15.3.4 Gestor substituto: Rodrigo Schreiner, matrícula nº: 24.078;

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa de licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8 São partes integrantes deste Aviso: Termo de Referência, Declarações, Minuta do Contrato.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Und	Quantidade	P. Unit.	P. Total
1	Cimento portland composto cp ii-32	un	25,00	43,50	1.087,50
2	Viga nao aparelhada 6x12cm x 6,00m, em pinheiro	pç	14,00	380,76	5.330,64
3	Tabua nao aparelhada em pinus	m	300,00	12,00	3.600,00
4	Porta de correr em aluminio, duas folhas moveis com vidro liso comum , fechadura e puxador embutido, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	m²	3,80	720,76	2.738,89
5	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	18,00	160,00	2.880,00
6	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	un	40,00	70,10	2.804,00
7	Kit poste padrão celesc monofásico, completo, com uma caixa de medição	un	1,00	1.400,00	1.400,00
8	Aco ca-50, 8,0 mm, vergalhao	barras	60,00	36,64	2.198,40
9	Caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e tampa, dimensoes de 0,60 x 0,60 x 0,50 m	un	4,00	488,26	1.953,04
10	Viga nao aparelhada 6x16cm x 6,00m, em pinheiro ou equivalente	pç	5,00	79,27	396,35
11	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 120 x 120 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao	un	2,00	733,05	1.466,10
12	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 120 x 80 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao	un	1,00	733,05	733,05
13	Piso em ceramica esmaltada, cor lisa, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	m²	50,00	28,67	1.433,50
14	Aco ca-50, 10,0 mm, vergalhao	barras	25,00	53,95	1.348,75
15	Massa corrida latex pva. 25kg	lata	10,00	300,00	3.000,00
16	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20 cm, espessura aproximada de 8 mm e comprimento 6 m (sem colocacao)	m²	50,00	23,44	1.172,00
17	Pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus - bruta	m	150,00	7,23	1.084,50
18	Aco ca-60, 5,0 mm - vergalhao	barras	80,00	12,75	1,020,00
19	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	950,00	0,99	940,50
20	Tinta latex acrilica, cor branca	l	50,00	19,02	951,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

21	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2	m	350,00	2,70	945,00
22	Caibro nao aparelhado *6 x 6* cm, em pinheiro ou equivalente	m	18,00	58,67	1.056,06
23	Revestimento para parede, em ceramica esmaltada, 33x45cm	m²	33,00	26,66	879,78
24	Caibro nao aparelhado, *6 x 8* cm, em pinheiro ou equivalente	m	13,00	47,75	620,75
25	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10 mm2	m	50,00	12,31	615,50
26	Perfil canaleta, para forro de pvc - roda forro	m	100,00	5,40	540,00
27	Dobradica em aco/ferro, 3 1/2" x 3", com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	un	12,00	38,80	465,60
28	Porta de madeira, maciça, 80x210cm - com batente	un	1,00	588,96	588,96
29	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus - bruta	m	200,00	2,53	506,00
30	Porta de madeira semi-oca, 80x210cm - com batente	un	2,00	353,77	707,54
31	Argamassa colante ac ii para ceramicas	kg	600,00	0,74	444,00
32	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 7* cm, em pinheiro ou equivalente - bruta	m	30,00	16,32	489,60
33	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifao aparente, de louca branca (sem assento)	un	1,00	388,79	388,79
34	Prego telheiro 18x30	kg	3,00	30,00	90,00
35	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm	un	7,00	56,02	392,14
36	Rufo externo/interno de chapa de aco galvanizada, corte 33 cm	m	15,00	27,73	415,95
37	Arame recozido 16 bwg ou 18 bwg	kg	15,00	26,00	390,00
38	Vista em madeira 1,5x5cm para porta de madeira	m	50,00	4,65	232,50
39	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial	m	24,00	15,15	363,60
40	Janela maxim-ar, em aluminio perfil 25, 60 x 80 cm (a x l), acabamento branco ou brilhante, batente de 4 a 5 cm, com vidro 4 mm	un	1,00	372,29	372,29
41	Caixa d'agua / reservatorio em polietileno, 500 litros, com tampa	un	1,00	260,04	260,04
42	Selador acrilico opaco premium interior/exterior	l	35,00	7,98	279,30
43	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	110,00	2,51	276,10
44	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	cj	3,00	78,23	234,69
45	Plafon de plastico branco redondo para lampada base e27	un	8,00	44,65	357,20
46	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 1,5 mm2	m	150,00	1,71	256,50
47	Bancada de marmore sintetico com uma cuba, 120 x *60* cm	un	1,00	212,90	212,90
48	Tanque simples em marmore sintetico de fixar na parede, capacidade *22* l	un	1,00	208,64	208,64
49	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8	un	10,00	20,26	202,60
50	Porta de madeira semi-oca, para pintura, 70x210cm - com batente	un	1,00	335,43	335,43
51	Caixa de gordura cilindrica em concreto simples, pre-moldada, com diametro de 40 cm e altura de 45 cm, com tampa	un	1,00	192,14	192,14
52	Pendural ou presilha reguladora, em aco galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	90,00	2,03	182,70
53	Massa para madeira - interior e exterior	kg	10,00	17,57	175,70
54	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	un	2,00	86,45	172,90
55	Tomada 2p+t 10a, 250v	un	21,00	11,20	235,20
56	Lavatorio de louca branca, com coluna, dimensoes *44 x 35* cm (l x c)	un	1,00	165,77	165,77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

57	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	m	40,00	4,08	163,20
58	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de embutir, para 12 disjuntores.	un	1,00	135,80	135,80
59	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *20* ka (tipo ac)	un	2,00	66,09	132,18
60	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 a, tipo ac	un	1,00	130,54	130,54
61	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	8,00	15,13	121,04
62	Torneira metalica cromada, reta, de parede, para cozinha, sem bico, sem arejador, padrao popular, 1/2" ou 3/4"	un	1,00	116,74	116,74
63	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial	m	12,00	10,93	131,16
64	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	un	4,00	26,17	104,68
65	Torneira de mesa/bancada, para lavatorio, fixa, metalica cromada, padrao popular, 1/2"	un	1,00	99,90	99,90
66	Caixa sifonada, pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada, branca	un	2,00	47,89	95,78
67	Chuveiro comum em plastico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	un	1,00	93,90	93,90
68	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2	m	30,00	4,48	134,40
69	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 32 mm	m	25,00	4,29	107,25
70	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	1,00	8,45	8,45
71	Parafuso, autoatarraxante, cabeca chata, fenda simples, em aco zincado, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm	cento	1,50	56,92	85,38
72	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4"	un	1,00	81,53	81,53
73	Tinta esmalte sintetico premium brilhante	l	3,60	43,06	155,02
74	Prego de aco polido com cabeca dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	6,00	18,67	112,02
75	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, d = 3,40 mm (0,0713 kg/m)	kg	2,63	30,20	79,43
76	Fechadura espelho para porta interna, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	cj	1,00	69,82	69,82
77	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	6,00	15,13	90,78
78	Torneira metalica cromada para tanque / jardim, sem bico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral, 3/4"	un	1,00	69,48	69,48
79	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas	frasco	2,56	26,57	68,02
80	Rejunte cimenticio, branco	kg	20,00	4,34	86,80
81	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre	un	1,00	60,47	60,47
82	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm	un	2,00	3,00	6,00
83	Interruptor simples 10a, 250v	un	8,00	10,21	81,68
84	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 5* cm, em pinheiro ou equivalente - bruta	m	5,00	11,34	56,70
85	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 3/4", com haste e torneira metalicos e balao plastico	un	1,00	56,00	56,00
86	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr	un	2,00	33,91	67,82
87	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	un	2,00	27,32	54,64
88	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	28,00	1,92	53,76
89	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 10 a	un	5,00	8,47	42,35
90	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 25 a	un	1,00	8,47	8,47
91	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	3,00	17,55	52,65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

92	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	1,00	93,10	93,10
93	Caixa de inspecao para aterramento e para raios, em polipropileno, diametro = 300 mm x altura = 400 mm (incluida tampa sem escotilha)	un	1,00	46,56	46,56
94	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	un	1,00	46,45	46,45
95	Prego de aco polido com cabeca 17 x 24 (2 1/4 x 11)	kg	4,00	15,42	61,68
96	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	un	2,00	20,27	40,54
97	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm	un	15,00	1,69	25,35
98	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	un	30,00	1,47	44,10
99	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	1,00	82,17	82,17
100	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	4,00	3,11	12,44
101	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	1,00	3,11	3,11
102	Curva longa pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	2,00	3,11	6,22
103	Junção simples pvc, soldavel, pb, dn 50 mm, para esgoto predial	un	2,00	3,11	6,22
104	Luva simples pvc, soldavel, pb, dn 50 mm, para esgoto predial	un	6,00	3,11	18,66
105	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	cento	1,00	33,20	33,20
106	Prego de aco polido com cabeca 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	2,00	15,24	30,48
107	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	6,00	6,62	39,72
108	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	un	3,00	9,26	27,78
109	Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 3" x 3", para eletroduto flexivel corrugado	un	8,00	3,44	27,52
110	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 50 a	un	2,00	12,57	25,14
111	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	6,00	6,24	37,44
112	Valvula em plastico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2" x 1.1/2", sem adaptador	un	1,00	22,27	22,27
113	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	un	4,00	2,15	8,60
114	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	un	2,00	2,15	4,30
115	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	un	4,00	5,26	21,04
116	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	un	2,00	7,92	15,84
117	Prego de aco polido com cabeca 19 x 33 (3 x 9)	kg	1,00	15,32	15,32
118	Ralo sifonado cilindrico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	un	1,00	12,84	12,84
119	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario	un	1,00	12,32	12,32
120	Prego de aco polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9)	kg	3,00	15,11	45,33
121	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	17,00	0,71	12,07
122	Valvula em plastico branco para tanque ou lavatorio 1", sem unho e sem ladrao	un	2,00	5,44	10,88
123	Lixa d'agua em folha, cor preta, grao 100	un	5,00	2,31	11,55
124	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 40 cm	un	1,00	7,06	7,06
125	Grampo metalico tipo olhal para haste de	un	1,00	5,73	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

	aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2				5,73
126	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	un	1,00	5,60	5,60
127	Parafuso rosca soberba zincado cabeca chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1")	un	100,00	0,07	7,00
128	Diluente aguarras	l	1,00	25,08	25,08
129	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	10,00	0,93	9,30
130	Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr	un	1,00	26,82	26,82
131	Prego de aco polido sem cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	1,00	17,01	17,01
132	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	2,00	1,86	3,72
133	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	4,00	1,21	4,84
134	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	un	3,00	1,18	3,54
135	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria	un	4,00	0,87	3,48
136	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	8,00	1,56	12,48
137	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	2,00	1,47	2,94
138	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	1,00	14,87	14,87
139	Prego de aco polido com cabeca 12 x 12	kg	1,00	19,93	19,93
140	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	4,00	15,65	62,60
141	Lampada led base e27 - 30w	un	5,00	25,00	125,00
142	Lampada led base e27 - 15w	un	3,00	15,00	45,00
143	Placa 4x2" com furo	un	1,00	3,50	3,50
144	Caixa em concreto pré-moldado 30x30cm com tampa sem fundo, para rede elétrica	un	1,00	50,00	50,00
145	Pedra britada n. 1	m³	6,00	111,91	671,46

TOTAL: 56.831,13

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais de construção destinados à Empresa Municipal de Habitação, visando atender às demandas decorrentes da execução das ações previstas no Decreto Municipal nº 977/2012.

3.2. A aquisição dos materiais é necessária para garantir a manutenção, reforma, recuperação e adequação de unidades habitacionais e demais intervenções de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

interesse social realizadas pela Empresa Municipal de Habitação, proporcionando melhores condições de moradia às famílias beneficiadas pelos programas habitacionais do município.

3.3. Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos técnicos realizados nas unidades habitacionais, considerando os laudos de vistoria, medições efetuadas pela equipe técnica e a previsão das intervenções autorizadas pelo Decreto Municipal nº 977/2012.

3.4. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que sua necessidade decorre da execução de ações de caráter social vinculadas ao atendimento de beneficiários contemplados pelo Decreto Municipal nº 977/2012.Trata-se do fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento de terceiros, conforme critérios e condições estabelecidos pela legislação municipal pertinente, sendo a demanda condicionada à análise e aprovação dos pedidos apresentados ao longo do exercício, o que impossibilita a previsão exata dos quantitativos e da necessidade da contratação no momento da elaboração do Plano de Contratações Anual.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item;

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.1.1. NÃO SE APLICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

7.2. **Condições Especiais De Contratação**

7.2.1. NÃO SE APLICA

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, sn, bairro Brasília, São Bento do Sul – SC.

8.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone 4736335473 e serão realizadas no período entre 13:30hs até 16:30hs.

8.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor, de forma parcelada durante a vigência do contrato.

8.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

9.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

9.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? ( ) SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação, conforme art.111 da Lei Federal n°14.133/2021; mantidas as demais Cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Salatiel Conceição Souza.

11.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

11.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

11.3.1 O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 56.831,13 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos)**, sendo obtido mediante a elaboração da composição dos materiais necessários à execução do objeto, tendo como referência os preços constantes na **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 05/2026**. A utilização da tabela SINAPI como parâmetro de formação de preços justifica-se por se tratar de uma referência oficial amplamente utilizada pela Administração Pública para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, com transparência, padronização e maior segurança na estimativa dos custos. Dessa forma, o valor estimado de **R$ 56.831,13** encontra-se fundamentado em composição de preços baseada em referência técnica reconhecida, considerando os quantitativos previstos, os insumos e serviços necessários para atendimento integral da demanda.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal no prazo de até **30 (trinta) dias.** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da EMHAB.

Dotação Orcamentária: 1309

Ação: 1049

Modalidade de aplicação: elemento: 3459066000000000000 Concessão de empréstimos e financiamentos

Subelemento: 02 - Empréstimos financeiros

Vínculo: 150170000200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

14.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

14.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

14.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

14.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

14.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

14.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

14.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

15.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

15.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

15.4. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

15.5. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;

15.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

15.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.9. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

15.11. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

15.12. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.13. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, bem como as disposições legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis, observando-se a legislação vigente.

15.14 A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e na forma por esta estabelecida, o cumprimento das respectivas reservas legais de cargos, mantendo, durante a vigência contratual, as condições exigidas pela legislação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM (x) NÃO

17.1. Não haverá garantia de proposta.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21/10/2026

Sabrina Tailine Raphalski
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Diretora Administrativa

Autorizado
AirtonNorbal Ramos Neto
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ANEXO II – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Empresa Municipal de Habitação

Dispensa eletrônica n° 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências deste Aviso, e foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ___ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Nome
CPF
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Empresa Municipal de Habitação

Dispensa eletrônica n° 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À Empresa Municipal de Habitação

Dispensa eletrônica n° 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da dispensa de licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ___ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À Empresa Municipal de Habitação

Dispensa eletrônica n° 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, _____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Municipal de Habitação

Dispensa eletrônica n° 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° 977/2012, EM ATENDIMENTO AO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 46.348.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Inserir descrição detalhada do objeto	mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				**R$ XXX.XXX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ___ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Nome
CPF
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026

MINUTA

A **EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal criada pela Lei Nº 56, de 18 de maio de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.953/0001-50, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 118, Sala 02, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-482, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. AIRTON NORBAL RAMOS NETO, portador do CPF n° 005.091.639-47, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro....., no Município de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026 de 09 de novembro de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sendo a abertura em 25 de novembro de 2026, homologado em ..... de ..... de 2026 e adjudicado em ..... de ..... de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, para a Empresa Municipal de Habitação para atendimento do Decreto Municipal n° 977/2012, em atendimento ao imóvel de matrícula n° 46.348, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026., documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor. Unit.	Valor. Total
1	Cimento portland composto cp ii-32	un	25,00	R$.....	R$.....
2	Viga nao aparelhada 6x12cm x 6,00m, em pinheiro	pç	14,00	R$.....	R$.....
3	Tabua nao aparelhada em pinus	m	300,00	R$.....	R$.....
4	Porta de correr em aluminio, duas folhas moveis com vidro liso comum , fechadura e puxador embutido, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	m²	3,80	R$.....	R$.....
5	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	18,00	R$.....	R$.....
6	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	un	40,00	R$.....	R$.....
7	Kit poste padrão celesc monofásico, completo, com uma caixa de medição	un	1,00	R$.....	R$.....
8	Aco ca-50, 8,0 mm, vergalhao	barras	60,00	R$.....	R$.....
9	Caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e tampa, dimensoes de 0,60 x 0,60 x 0,50 m	un	4,00	R$.....	R$.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

10	Viga nao aparelhada 6x16cm x 6,00m, em pinheiro ou equivalente	pç	5,00	R$.....	R$.....
11	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 120 x 120 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao	un	2,00	R$.....	R$.....
12	Janela de correr, em aluminio perfil 25, 120 x 80 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao	un	1,00	R$.....	R$.....
13	Piso em ceramica esmaltada, cor lisa, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	m²	50,00	R$.....	R$.....
14	Aco ca-50, 10,0 mm, vergalhao	barras	25,00	R$.....	R$.....
15	Massa corrida latex pva. 25kg	lata	10,00	R$.....	R$.....
16	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20 cm, espessura aproximada de 8 mm e comprimento 6 m (sem colocacao)	m²	50,00	R$.....	R$.....
17	Pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus - bruta	m	150,00	R$.....	R$.....
18	Aco ca-60, 5,0 mm - vergalhao	barras	80,00	R$.....	R$.....
19	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	950,00	R$.....	R$.....
20	Tinta latex acrilica, cor branca	l	50,00	R$.....	R$.....
21	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2	m	350,00	R$.....	R$.....
22	Caibro nao aparelhado *6 x 6* cm, em pinheiro ou equivalente	m	18,00	R$.....	R$.....
23	Revestimento para parede, em ceramica esmaltada, 33x45cm	m²	33,00	R$.....	R$.....
24	Caibro nao aparelhado, *6 x 8* cm, em pinheiro ou equivalente	m	13,00	R$.....	R$.....
25	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10 mm2	m	50,00	R$.....	R$.....
26	Perfil canaleta, para forro de pvc - roda forro	m	100,00	R$.....	R$.....
27	Dobradica em aco/ferro, 3 1/2" x 3", com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	un	12,00	R$.....	R$.....
28	Porta de madeira, maciça, 80x210cm - com batente	un	1,00	R$.....	R$.....
29	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus - bruta	m	200,00	R$.....	R$.....
30	Porta de madeira semi-oca, 80x210cm - com batente	un	2,00	R$.....	R$.....
31	Argamassa colante ac ii para ceramicas	kg	600,00	R$.....	R$.....
32	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 7* cm, em pinheiro ou equivalente - bruta	m	30,00	R$.....	R$.....
33	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifao aparente, de louca branca (sem assento)	un	1,00	R$.....	R$.....
34	Prego telheiro 18x30	kg	3,00	R$.....	R$.....
35	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm	un	7,00	R$.....	R$.....
36	Rufo externo/interno de chapa de aco galvanizada, corte 33 cm	m	15,00	R$.....	R$.....
37	Arame recozido 16 bwg ou 18 bwg	kg	15,00	R$.....	R$.....
38	Vista em madeira 1,5x5cm para porta de madeira	m	50,00	R$.....	R$.....
39	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial	m	24,00	R$.....	R$.....
40	Janela maxim-ar, em aluminio perfil 25, 60 x 80 cm (a x l), acabamento branco ou brilhante, batente de 4 a 5 cm, com vidro 4 mm	un	1,00	R$.....	R$.....
41	Caixa d'agua / reservatorio em polietileno, 500 litros, com tampa	un	1,00	R$.....	R$.....
42	Selador acrilico opaco premium interior/exterior	l	35,00	R$.....	R$.....
43	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	110,00	R$.....	R$.....
44	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	cj	3,00	R$.....	R$.....
45	Plafon de plastico branco redondo para lampada base e27	un	8,00	R$.....	R$.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

46	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 1,5 mm2	m	150,00	R$.....	R$.....
47	Bancada de marmore sintetico com uma cuba, 120 x *60* cm	un	1,00	R$.....	R$.....
48	Tanque simples em marmore sintetico de fixar na parede, capacidade *22* l	un	1,00	R$.....	R$.....
49	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8	un	10,00	R$.....	R$.....
50	Porta de madeira semi-oca, para pintura, 70x210cm - com batente	un	1,00	R$.....	R$.....
51	Caixa de gordura cilindrica em concreto simples, pre-moldada, com diametro de 40 cm e altura de 45 cm, com tampa	un	1,00	R$.....	R$.....
52	Pendural ou presilha reguladora, em aco galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	90,00	R$.....	R$.....
53	Massa para madeira - interior e exterior	kg	10,00	R$.....	R$.....
54	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	un	2,00	R$.....	R$.....
55	Tomada 2p+t 10a, 250v	un	21,00	R$.....	R$.....
56	Lavatorio de louca branca, com coluna, dimensoes *44 x 35* cm (l x c)	un	1,00	R$.....	R$.....
57	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	m	40,00	R$.....	R$.....
58	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de embutir, para 12 disjuntores.	un	1,00	R$.....	R$.....
59	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *20* ka (tipo ac)	un	2,00	R$.....	R$.....
60	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 a, tipo ac	un	1,00	R$.....	R$.....
61	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	8,00	R$.....	R$.....
62	Torneira metalica cromada, reta, de parede, para cozinha, sem bico, sem arejador, padrao popular, 1/2" ou 3/4"	un	1,00	R$.....	R$.....
63	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial	m	12,00	R$.....	R$.....
64	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	un	4,00	R$.....	R$.....
65	Torneira de mesa/bancada, para lavatorio, fixa, metalica cromada, padrao popular, 1/2"	un	1,00	R$.....	R$.....
66	Caixa sifonada, pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada, branca	un	2,00	R$.....	R$.....
67	Chuveiro comum em plastico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	un	1,00	R$.....	R$.....
68	Cabo de cobre, flexivel, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2	m	30,00	R$.....	R$.....
69	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 32 mm	m	25,00	R$.....	R$.....
70	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	1,00	R$.....	R$.....
71	Parafuso, autoatarraxante, cabeca chata, fenda simples, em aco zincado, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm	cento	1,50	R$.....	R$.....
72	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4"	un	1,00	R$.....	R$.....
73	Tinta esmalte sintetico premium brilhante	l	3,60	R$.....	R$.....
74	Prego de aco polido com cabeca dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	6,00	R$.....	R$.....
75	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, d = 3,40 mm (0,0713 kg/m)	kg	2,63	R$.....	R$.....
76	Fechadura espelho para porta interna, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	cj	1,00	R$.....	R$.....
77	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	6,00	R$.....	R$.....
78	Torneira metalica cromada para tanque / jardim, sem bico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral, 3/4"	un	1,00	R$.....	R$.....
79	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas	frasco	2,56	R$.....	R$.....
80	Rejunte cimenticio, branco	kg	20,00	R$.....	R$.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

81	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre	un	1,00	R$.....	R$.....
82	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm	un	2,00	R$.....	R$.....
83	Interruptor simples 10a, 250v	un	8,00	R$.....	R$.....
84	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 5* cm, em pinheiro ou equivalente - bruta	m	5,00	R$.....	R$.....
85	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 3/4", com haste e torneira metalicos e balao plastico	un	1,00	R$.....	R$.....
86	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr	un	2,00	R$.....	R$.....
87	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	un	2,00	R$.....	R$.....
88	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	28,00	R$.....	R$.....
89	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 10 a	un	5,00	R$.....	R$.....
90	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 25 a	un	1,00	R$.....	R$.....
91	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	3,00	R$.....	R$.....
92	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	1,00	R$.....	R$.....
93	Caixa de inspecao para aterramento e para raios, em polipropileno, diametro = 300 mm x altura = 400 mm (incluida tampa sem escotilha)	un	1,00	R$.....	R$.....
94	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	un	1,00	R$.....	R$.....
95	Prego de aco polido com cabeca 17 x 24 (2 1/4 x 11)	kg	4,00	R$.....	R$.....
96	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	un	2,00	R$.....	R$.....
97	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm	un	15,00	R$.....	R$.....
98	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	un	30,00	R$.....	R$.....
99	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	1,00	R$.....	R$.....
100	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	4,00	R$.....	R$.....
101	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	1,00	R$.....	R$.....
102	Curva longa pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	2,00	R$.....	R$.....
103	Junção simples pvc, soldavel, pb, dn 50 mm, para esgoto predial	un	2,00	R$.....	R$.....
104	Luva simples pvc, soldavel, pb, dn 50 mm, para esgoto predial	un	6,00	R$.....	R$.....
105	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	cento	1,00	R$.....	R$.....
106	Prego de aco polido com cabeca 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	2,00	R$.....	R$.....
107	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	6,00	R$.....	R$.....
108	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	un	3,00	R$.....	R$.....
109	Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 3" x 3", para eletroduto flexivel corrugado	un	8,00	R$.....	R$.....
110	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 50 a	un	2,00	R$.....	R$.....
111	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	6,00	R$.....	R$.....
112	Valvula em plastico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2" x 1.1/2", sem adaptador	un	1,00	R$.....	R$.....
113	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	un	4,00	R$.....	R$.....
114	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	un	2,00	R$.....	R$.....
115	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	un	4,00	R$.....	R$.....
116	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	un	2,00	R$.....	R$.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

117	Prego de aco polido com cabeca 19 x 33 (3 x 9)	kg	1,00	R$.....	R$.....
118	Ralo sifonado cilindrico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	un	1,00	R$.....	R$.....
119	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario	un	1,00	R$.....	R$.....
120	Prego de aco polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9)	kg	3,00	R$.....	R$.....
121	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	17,00	R$.....	R$.....
122	Valvula em plastico branco para tanque ou lavatorio 1", sem unho e sem ladrao	un	2,00	R$.....	R$.....
123	Lixa d'agua em folha, cor preta, grao 100	un	5,00	R$.....	R$.....
124	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 40 cm	un	1,00	R$.....	R$.....
125	Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2	un	1,00	R$.....	R$.....
126	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	un	1,00	R$.....	R$.....
127	Parafuso rosca soberba zincado cabeca chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1")	un	100,00	R$.....	R$.....
128	Diluente aguarras	l	1,00	R$.....	R$.....
129	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	10,00	R$.....	R$.....
130	Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr	un	1,00	R$.....	R$.....
131	Prego de aco polido sem cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	1,00	R$.....	R$.....
132	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	2,00	R$.....	R$.....
133	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	4,00	R$.....	R$.....
134	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	un	3,00	R$.....	R$.....
135	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria	un	4,00	R$.....	R$.....
136	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	8,00	R$.....	R$.....
137	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	un	2,00	R$.....	R$.....
138	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	1,00	R$.....	R$.....
139	Prego de aco polido com cabeca 12 x 12	kg	1,00	R$.....	R$.....
140	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	un	4,00	R$.....	R$.....
141	Lampada led base e27 - 30w	un	5,00	R$.....	R$.....
142	Lampada led base e27 - 15w	un	3,00	R$.....	R$.....
143	Placa 4x2" com furo	un	1,00	R$.....	R$.....
144	Caixa em concreto pré-moldado 30x30cm com tampa sem fundo, para rede elétrica	un	1,00	R$.....	R$.....
145	Pedra britada n. 1	m³	6,00	R$.....	R$.....
			TOTAL	**R$.....**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Estudo Técnico Preliminar;

3.1.2 O Termo de Referência;

3.1.3 O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026.

3.1.4 A Proposta da CONTRATADA;

3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto será fornecido no seguinte endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, S/N°– BAIRRO BRASÍLIA, SÃO BENTO DO SUL – SC.
4.2 As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47)3633-5473 e serão realizadas no período entre 13:30hs até 16:30hs.
4.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor, de forma parcelada durante a vigência do contrato.
4.4 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
4.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.
4.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor, de forma parcelada durante a vigência do contrato.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único: Os prazos de entrega e de vigência contratual admitem prorrogação, conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021; mantidas as demais Cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços/entregas quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

8.2 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....), sendo os valores unitários descritos na Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de até **30**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026.; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.9 **"**Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico ivo_h@saobentodosul.sc.gov.br

9.15 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.16 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, CNPJ: 04.927.953/0001-50.

9.17 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.18 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.19 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

9.20 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
9.21 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.22 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **21 de outubro de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
10.3 A **revisão de preços** contratados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.
10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

preenchimento da proposta no Anexo IV do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026- “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026.e seus anexos;

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026.e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026.e seus anexos;

11.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026., seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

12.1.4 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto do Termo de Referência;

12.1.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

12.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.9 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026.;

12.1.11 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

12.1.12 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.13 A contratada deverá cumprir durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, bem como às disposições legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis, observando-se a legislação vigente.

12.1.14 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e na forma por esta estabelecida, o cumprimento das respectivas reservas legais de cargos, mantendo, durante a vigência contratual, as condições exigidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

14.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16.002.1049.3.4.5.90.66.02.00.00.00.00.00 150170000200 – Construções de Unidades Habitacionais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Salatiel Conceição de Souza, matrícula nº 24.110 ou pelo seu substituto, Servidor Airton Norbal Ramos Neto, matrícula nº 12.467 designados como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Sabrina Tailine Raphalski, matrícula nº 24.117 ou pelo seu substituto, Servidor Rodrigo Schreiner, matrícula nº 24.078 designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ... de ..... de 2026.

AIRTON NORBAL RAMOS NETO
.....
DIRETOR PRESIDENTE DA
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB

CONTRATADA

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

Sabrina Tailine Raphalski
Diretora Administrativa

Ivo Henning Filho
Contador da EMHAB

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinicius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026

Assinado digitalmente por:
AIRTON NORBAL RAMOS NETO
16/11/2026 14:12:36

AIRTON NORBAL RAMOS NETO
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb8fa3e9869afa